



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



São José do Barreiro, 24 de outubro de 2022.

OF.GP n.º 87/2022

Senhor Presidente,

Respeitosamente, venho à presença de Vossa Excelência, para encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, visando apreciação, discussão e votação em Regime "Urgente/Urgentíssimo" do Projeto de Lei, abaixo discriminado:

**PROJETO DE LEI NÚMERO 19 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO PARA O EXERCÍCIO DE
2022.**

Contamos com a costumeira atenção no pronto atendimento, agradecidos, apresentamos nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.


Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. DJALMA SANTOS ANDRADE
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São José do Barreiro - SP

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº <u>168</u>
S. J. do Barreiro <u>28/10/2022</u>
<i>Milene P. Rodrigues</i>

Milene Ap de C Rodrigues
Serviços Gerais
Camara Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



PROJETO DE LEI NÚMERO 19 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de São José do Barreiro autorizado a realizar a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 012 – PROMOÇÃO SOCIAL

AÇÃO – 2.039 – Manutenção dos Programas Sociais

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSOS – 02.510

R\$ 24.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do repasse dos recursos da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo e superávit financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do presente exercício.

ARTIGO 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 24 de outubro de 2022.

ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

A Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo realizou a transferência de recursos financeiros, destinados à manutenção dos programas sociais, existentes no município de São José do Barreiro.

Pretende-se que os recursos recebidos sejam aplicados em ações sociais e fortalecimento de vínculos, proporcionando aos beneficiários, melhores condições de qualidade de vida.

Considerando que o Orçamento Municipal vigente não contempla a fonte de recursos e o código de aplicação, para a categoria econômica pretenda, se faz necessária inclusão na Lei Orçamentária Anual para sua execução.

Portanto estamos encaminhando a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para adequar o Orçamento Municipal, o que, sem dúvida trará muitos benefícios ao público a ser contemplado.

Por todo o exposto esperamos que o referido projeto de lei seja aprovado por unanimidade e em regime de urgência, por essa Egrégia Casa de Leis.

São José do Barreiro, 24 de outubro de 2022.

ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA
Prefeito Municipal